



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregóero oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 12/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 09h; DATA: 23/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1492/2021-TRE/RN

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de desenvolvimento e aprimoramento de ações educacionais na modalidade de educação a distância, compreendendo serviços de Design Instrucional, de Design Gráfico e de Web e de Técnico de Produção Audiovisual, com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado;
- c) Anexo III: Minuta de contrato;

d) Anexo IV: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de

recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

3.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, uma vez que os serviços licitados serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

3.6.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão participar desta licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

3.6.2. A não adoção do procedimento de exclusão obrigatória do regime do Simples Nacional, na forma indicada no subitem 3.6.1 deste edital, será considerada descumprimento de obrigação contratual, podendo acarretar a rescisão contratual e a aplicação de sanções administrativas contra a empresa contratada.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **subitem 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Depois de encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema *Comprasnet*, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Para efeito de julgamento, os preços propostos por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão observar o regime de tributação a ser adotado a partir da contratação, em conformidade com o disposto no **subitem 3.6.1 deste edital**. Os licitantes nessa situação deverão preencher as Planilhas de Custo de Formação de Preços considerando os encargos e tributos para os demais contribuintes, ou seja, como não optantes.

8.6. A proposta vencedora e a respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços (ambas com os valores readequados ao lance dado na Sessão Pública) deverão ser encaminhadas pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.1. O licitante deverá enviar também cópia do acordo, convenção coletiva (inclusive aditivos), indicando as respectivas data base e vigência, ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços a serem contratados.

8.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá atender ao modelo Anexo IV deste Edital.

8.6.3. O arquivo da planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada pelo licitante para formulação da proposta (planilha eletrônica, preferencialmente Excel), deverá ser encaminhado para verificação da origem dos valores registrados no documento.

8.6.4. O licitante vencedor, no momento de ajustar a proposta inicial ao seu último lance dado na Sessão Pública, deverá reduzir os valores dos itens que compõem o serviço de modo a respeitar os valores ou percentuais mínimos estabelecidos em lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.8. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por lote**.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.11 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.12. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.13. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.1.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.1 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL e serão inicialmente atendidas por nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) no exercício financeiro de 2021.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo III deste edital (Minuta de Contrato).

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

b) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda a quinta-feira**, no horário das **13h às 19h**, ou nas **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021-TRE/RN – ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Prestação de serviços de desenvolvimento e aprimoramento de ações educacionais na modalidade de educação a distância, compreendendo serviços de Design Instrucional, Design Gráfico e de Web e Técnico de Produção Audiovisual, com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN).

1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

1.2.1 Relação de serviços necessários:

Os serviços, de natureza continuada, serão prestados por 3 (três) postos de trabalho pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, conforme quadro a seguir :

Item	Descrição	Atribuições	Lote
1	Designer Instrucional	Responsável pela análise das necessidades de aprendizagem, pelo planejamento instrucional do curso, por demandar o trabalho do designer gráfico/web para a criação e desenvolvimento dos recursos instrucionais, pela estruturação do processo avaliativo, pela implementação do curso em plataforma virtual de aprendizagem e por gerenciar a plataforma virtual de aprendizagem.	Único
2	Designer Gráfico e de Web	Responsável pela criação e desenvolvimento de soluções gráficas (ilustrações, animações, identidade visual, etc), bem como pela criação e desenvolvimento de soluções web (páginas html, formulários eletrônicos, simuladores, jogos etc), conforme as estratégias de aprendizagem ou de negócio pré-definidas.	
3	Técnico em Produção Audiovisual	Responsável pela preparação do ambiente de gravação de áudio e vídeo, pela operação dos equipamentos de gravação de vídeo, som e iluminação, bem como pela edição dos conteúdos das filmagens das aulas/eventos realizados, compactação e upload para a plataforma fonte do video (youtube, instagram, moodle ou outra plataforma que suporte o vídeo editado).	

1.2.2 Foi indicado lote único em razão de que seu parcelamento poderá gerar prejuízos para o conjunto da solução, uma vez que o trabalho integrado da equipe EaD pressupõe uma entrega também integrada, com profissionais que além de trabalharem em equipe de forma coesa, também possuam a mesma cultura organizacional. Ademais, a ação interdisciplinar necessária à produção de cursos EaD deve ser constantemente monitorada e acompanhada, o que torna a supervisão e fiscalização únicas fundamentais para o alcance dos resultados esperados.

1.2.3 Ademais, caso a contratação ocorra por itens isolados, há o risco de até três empresas diferentes lograrem êxito no certame licitatório. Caso isso ocorra, pode ser difícil apurar responsabilidade em caso de má entrega da demanda requerida pela Contratante, uma vez que, o serviço a ser entregue não será subdividido e deverá ser prestado de forma integrada e com intensa colaboração entre os profissionais.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

Os serviços compreenderão as seguintes atividades/atribuições:

1.3.1 Designer Instrucional

1.3.1.1 Elaborar o projeto de ensino e os respectivos plano de trabalho e planejamento didático-pedagógico da ação de formação e aperfeiçoamento a ser implementada;

1.3.1.2 Verificar as necessidades de aprendizagem conforme as necessidades da unidade demandante e do público alvo da ação de formação e aperfeiçoamento, bem como efetuar o planejamento instrucional do curso;

1.3.1.3 Demandar trabalho do designer gráfico e de web para a criação e desenvolvimento dos recursos instrucionais necessários ao curso a ser entregue;

1.3.1.4 Estruturar o processo avaliativo da ação a ser desenvolvida, compreendendo, dentre outras, a avaliação diagnóstica, a avaliação de aprendizagem, a avaliação de reação e a avaliação de resultados.

1.3.1.5 Implementar e gerenciar o curso em plataforma virtual de aprendizagem.

1.3.1.6 Executar, no âmbito de suas atribuições, as seguintes atividades:

a) Elaboração de projetos instrucionais de ações educacionais a distância;

b) Execução de projetos instrucionais de ações educacionais a distância

c) Orientação de conteudista sobre o projeto instrucional;

d) Elaboração de roteiro da ação educacional;

e) Transposição didática de conteúdos;

f) Adequação da linguagem textual e imagética;

g) Mediação de informações entre conteudista e equipe de produção;

h) Fornecimento de diretrizes para equipe de produção do curso de EAD;

i) Definição de mídias mais adequadas às características do público-alvo e dos conteúdos;

k) Proposição de estratégias de participação/interação entre os estudantes;

l) Definição de abordagem de comunicação com os estudantes;

m) Definição de processos e estratégias de aprendizagem e avaliação (testes, jogos, reação, feedback, etc.);

n) Dimensionamento de carga horária por atividade e por ação educacional, no que couber;

o) Validação do material didático com conteudista e cliente;

p) Validação do produto final com conteudista e cliente;

q) Configuração da página do curso no ambiente virtual de aprendizagem;

r) Inserção de aulas no ambiente virtual de aprendizagem;

s) Inserção de recursos e atividades didáticas no ambiente virtual de aprendizagem;

t) Criação de turmas em curso a distância no ambiente virtual de aprendizagem;

u) Inserção de questionários e banco de questões no ambiente virtual de aprendizagem;

v) Criação e configuração de comunidades de práticas no ambiente virtual de aprendizagem;

w) Apoio a inscrição dos participantes em curso a distância;

x) Monitoramento de inscrições;

y) Orientação e suporte a usuários do Portal de EAD;

z) Elaboração de relatórios gerenciais de avaliação de cursos em EAD;

aa) Aplicação da política de segurança do ambiente virtual de aprendizagem;

- ab) Elaboração de relatórios gerenciais de avaliação das ações educacionais;
- ac) Implementação de controle de qualidade dos produtos e projetos em EAD.

1.3.2 Designer Gráfico e de Web

1.3.2.1 Criar e desenvolver soluções gráficas, tais como, ilustrações, animações, identidade visual, etc;

1.3.2.2 Criar e desenvolver soluções web, tais como, páginas html, formulários eletrônicos, simuladores, jogos, etc, conforme as estratégias de aprendizagem ou de negócio pré-definidas.

1.3.2.3 Desenvolver em conjunto com o Designer Instrucional ou a pedido deste recursos para inserção no ambiente virtual de aprendizagem;

1.3.2.4 Criar, manter e aprimorar os logos, catálogos, padrões, impressos e estrutura gráfica do ambiente virtual de aprendizagem

13.2.5 Executar, no âmbito de suas atribuições, as seguintes atividades:

a) Elaboração de briefing para consecução dos projetos de programação visual.

b) Criação de identidade visual e layout para materiais instrucionais multimídia: tais como telas de aula ou videoaula, e-books, folhetos, folderes, tutoriais e infográficos;

c) Criação de elementos gráficos: imagens, figuras, banners, botões, barras, separadores etc. para aplicação em páginas de conteúdo instrucional na web;

d) Formatação e diagramação de conteúdo instrucional para impressão ou publicação na web, contendo textos, gráficos, tabelas, imagens vetoriais;

e) Formatação e diagramação de textos;

f) Criação e operacionalização de folhas de estilos;

g) Editoração de gráficos vetoriais e imagens;

h) Tratamento digital de imagens;

i) Criação de vídeos de animação com conteúdo instrucional;

j) Captura de telas de sistemas informatizados para criação de tutoriais;

k) Gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows;

l) Realização de revisão de forma nos trabalhos diagramados;

m) Criação e modificação de páginas web segundo os requisitos de informação apresentados, com ênfase em usabilidade e acessibilidade;

n) Análise e definição de arquitetura da informação, com foco na experiência do usuário (UX);

o) Desenvolvimento de leiautes, programação em HTML/XHTML e desenvolvimento de folhas de estilo CSS para a Internet;

p) Criação e modificação de scripts em páginas web utilizando JavaScript;

q) Tratamento de imagem, vídeos e áudio para web;

r) Realização de testes dos recursos educacionais produzidos observando-se os padrões recomendados de usabilidade e acessibilidade, com foco na experiência do usuário (UX);

s) Validação de páginas web segundo os requisitos funcionais dos respectivos sistemas;

t) Implementação da política de segurança no ambiente virtual de aprendizagem;

u) Gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows.

1.3.3 Técnico em Produção Audiovisual

1.3.3.1 Preparar o ambiente de gravação de audio e vídeo (estúdio, salas de treinamento, auditório, plenário e demais espaços de eventos para realização de cursos, palestras, workshops, seminários, fóruns, apresentações e reuniões em geral, ajustando iluminação e condicionamento do ar, equipamentos de microinformática e demais itens necessários à realização do serviço;

1.3.3.2 Desmontar, preparar para transporte, remontar e operar equipamentos de áudio e vídeo em cursos, palestras, workshops, seminários, fóruns, apresentações e reuniões em geral e outros realizados nas dependências do Tribunal, nos prédios Sede, Centro de Operações da Justiça Eleitoral e Zonas Eleitorais da Capital ou quaisquer outros locais determinados pela Administração;

1.3.3.3 Operar sistema de captura e gravação de áudio e vídeo e geração dos arquivos, com eventual disponibilização via rede de computadores ao site da intranet e internet, para acompanhamento ao vivo ou armazenamento;

1.3.3.4 Editar conteúdos dos eventos, incluindo chamadas de abertura e encerramento do filme e eventuais inserções de textos, imagens e/ou áudios, mediante o uso de software de edição de vídeo ou outro meio determinado pelo Tribunal;

1.3.3.5 Ajustar tamanho e formato dos áudios e vídeos, de modo a torná-los compatíveis com as plataformas de ensino a distância do Tribunal (Moodle e Google Classroom ou outra(s) que venha(m) a ser adotada(s) posteriormente);

1.3.3.6 Realizar a manutenção do ambiente virtual do Tribunal (Moodle e Google Classroom), abrangendo a criação de identidade visual, edição de vídeos educacionais, elaboração de catálogos de cursos e demais impressos relacionados ao ensino a distância;

1.3.3.7 Propor ação preventiva e corretiva de equipamentos;

1.3.3.8 Sugerir a aquisição de equipamentos e elaborar as suas especificações, quando solicitado;

1.3.3.9 Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos e outros assemelhados submetidos a sua guarda.

1.4. JORNADA DE TRABALHO

1.4.1. A jornada de trabalho será de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, sendo **9 (nove) horas de segunda a quinta-feira, para compensar o sábado não trabalhado, e 8 horas na sexta-feira**, com uma hora de intervalo para almoço, ou conforme convenção coletiva.

1.4.1.1. A jornada diária de trabalho deverá ser cumprida, preferencialmente, de segunda a quinta-feira no horário de 9h às 12h e 13h às 19h e às sextas no horário de 08h às 14h e 15h às 17h, sendo obrigatório que as horas trabalhadas estejam dentro do horário regular de trabalho do TRE-RN.

1.4.1.2. O horário regular de trabalho do TRE-RN é de 13h às 19h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 14h, na sexta-feira, sujeito a alteração por regulamentação posterior do TRE-RN durante a vigência do contrato.

1.4.1.3. As eventuais necessidades de extração da jornada normal prevista no subitem 1.4.1.1 serão compensadas até o final do mês subsequente, ou, conforme convenção coletiva de trabalho.

1.4.1.4. Nos dias em que o horário de expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do órgão, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário de expediente do contratante, compensando as horas não trabalhadas dentro do mês de referência ou no mês seguinte, sem ônus para a contratada e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados nos postos de trabalho, desde que não haja necessidade do serviço ou prejuízo para sua execução.

1.5 LOCAL/UNIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A prestação de serviço dos postos de trabalho ocorrerá nas dependências do TRE-RN, na Sede do Tribunal localizada na Av. Rui Barbosa 215, Tirol, Natal-RN e no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, S/N, Tirol, Natal-RN.

1.5.2. Os serviços dos postos de trabalho serão prestados na Seção de Formação e Aperfeiçoamento da Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional, porém eventualmente poderão atender a demandas de outras áreas tais como Assessoria de Comunicação Social e Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições, desde que em atividades compatíveis com as respectivas funções.

1.6 COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DOS POSTOS

1.6.1 No caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

1.6.2 A contratada deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário nos postos de trabalho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da autorização do fiscal do contrato(fiscal demandante).

1.6.2.1 O posto vago somente será preenchido após autorização do fiscal do contrato.

1.6.2.2 Fica facultado ao fiscal do contrato autorizar previamente a suprir automaticamente os postos vagos durante determinados períodos ou em determinadas hipóteses. Nesse caso, o prazo para realizar a cobertura será contado a partir da comunicação da ausência do funcionário.

1.6.3 A contratada deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sempre que exigido pelo contratante, mediante justificativa apresentada pela fiscalização, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TRE-RN.

1.6.3.1 É vedado o retorno dos profissionais alocados nos postos de trabalho substituídos definitivamente às dependências do contratante para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.

1.6.3.2. Caso as substituições dos profissionais, seja ela a pedido do contratante ou por iniciativa da contratada, ocorram com base nas hipóteses descritas no subitem 1.6.3, fica vedada a possibilidade do cumprimento do aviso prévio nas dependências do contratante.

1.6.4. A remuneração do profissional em substituição ou em cobertura será a mesma prevista para a remuneração do posto, devendo ser recolhidos os encargos correspondentes e previstos contratualmente, conforme previsão legal.

1.6.5. A cobertura de faltas deverá ser comprovada mediante declaração própria emitida pela contratada, devendo nela constar: o nome do empregado faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e, ainda, o horário de início e de término da cobertura, para verificação do cumprimento do horário de funcionamento do posto de trabalho, a fim de que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

1.6.6. O relatório de coberturas deverá ser enviado mensalmente à fiscalização técnica, até o 5º dia útil do mês seguinte ao período de referência, facultado à contratada encaminhar relatórios parciais em periodicidade semanal ou quinzenal, para fins de medição e elaboração, em tempo hábil, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços prestados pela contratada naquele período.

1.7 UNIFORMES

1.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes, e deverão compreender as seguintes peças de vestuário:

- 1.7.1.1 02 (duas) calças jeans nas cores preta ou azul-marinho;
- 1.7.1.2 03 (três) camisas estilo polo, mangas curtas, na cor padrão da Contratada;
- 1.7.1.3 02 (dois) pares de meias soquete branca;
- 1.7.1.4 01 (um) par de tênis preto, solado de borracha antiderrapante;
- 1.7.1.5 01 (um) crachá com nome, qualificação e foto do usuário;

1.7.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1.7.2.1 Os uniformes deverão ser entregues aos profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das atividades.

1.7.2.2 A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos.

1.7.2.3 Os uniformes deverão ser substituídos a cada 7 (sete) meses (impreterivelmente) ou em prazo inferior quando se fizer necessário.

1.7.2.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

1.7.2.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da entrega.

1.7.3 Não serão aceitos itens de uniforme com defeitos ou com especificação diferente daquela contratada.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.1 A Resolução TRE/RN nº 42/2018, que trata do Plano de Gestão do Tribunal para o biênio 2018-2020, respaldada pelos normativos do TSE e do CNJ que priorizam a formação e aperfeiçoamento na modalidade a distância, estabeleceu como iniciativa estratégica o fomento da educação a distância, objetivando o uso desse método de aprendizado como facilitador da formação continuada de servidores e magistrados.

2.1.2 Para tanto, por meio do Projeto de Implantação do Programa de Ensino a Distância - PEaD iniciado em 2019 foram estabelecidas duas propostas principais: a) reestruturação da Seção de Formação e Aperfeiçoamento, efetivada por meio da Resolução TRE-RN nº 31/2019 e b) estabelecimento das diretrizes para a implantação do PEaD, ratificada por meio da Resolução TRE-RN nº 13/2020.

2.1.3 O Projeto PEaD buscou prover a infraestrutura tecnológica e de pessoal mínima para a elaboração de videoaulas e a utilização da plataforma moodle para construção de material didático , de forma a possibilitar a ampla oferta de treinamentos na modalidade EaD, assegurar o acesso aos cursos a todo o quadro de pessoal do órgão, em especial aos servidores do 1º grau de jurisdição, e reduzir, significativamente, os gastos públicos com infraestrutura, material e suporte, comuns em eventos presenciais de capacitação.

2.1.4 E no contexto da Pandemia de COVID-19 que estamos vivenciando e que tem imposto uma série de situações novas, o fortalecimento das estruturas de Ensino a distância passaram a ser ainda mais prementes. O objetivo é levar material de qualidade para todos os servidores do Tribunal, disseminando o máximo de conhecimento possível, com uma redução considerável de

gastos.

2.1.5 O Projeto PEaD atingiu significativos avanços na regulamentação, aquisição de software, treinamento de equipe, estrutura física e na instalação de novo ambiente virtual de aprendizagem. Porém, com a paulatina implantação do projeto e com o grande aumento das demandas relativas a educação a distância, surgiu a necessidade de mão-de-obra mais especializada para a elaboração/manutenção dos cursos e o aprimoramento e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem.

2.1.6 Nesse sentido, foi pleiteada e aprovada no COGEO de 22.06.2020 a contratação de 3 (três) profissionais (postos de trabalho) para trabalharem na produção e acompanhamento dos cursos EAD, nos moldes de contratação ocorrida recentemente no TSE: Designer Gráfico, de Web e Designer Instrucional.

2.1.7 Os postos de trabalho pleiteados formarão uma equipe de desenvolvimento de ações educacionais para a educação a distância, que deverá atuar de forma integrada desde o levantamento das necessidades, passando pelo planejamento, desenvolvimento do design instrucional e design gráfico, implementação e avaliação. Assim, a garantia da qualidade dos cursos a distância a serem desenvolvidos passa, de maneira fundamental, pela unicidade dos serviços prestados em conjunto pelos profissionais.

2.2 OBJETIVO

2.2.1 Diante do exposto, foram estabelecidos os seguintes objetivos:

2.2.1.1 Ampliar da oferta de Cursos EaD no âmbito do Tribunal;

2.2.1.2 Proporcionar aos servidores um conteúdo de fácil acesso e com maior interatividade, baseado em metodologias ativas;

2.2.1.3 Incrementar a área de treinamento do Tribunal com mais capacitações com uma maior abrangência de servidores capacitados, especialmente do 1º grau de jurisdição;

2.2.1.3 Proporcionar a redução das lacunas/gaps de competência existentes nas unidades;

2.2.1.4 Proporcionar um ambiente de desenvolvimento mais adequado, visando prender a atenção do aluno a ser capacitado e diminuir a evasão/perda do interesse presentes nos cursos EaD tradicionais;

2.2.1.6 Possibilitar o ganho de expertise pela Equipe SFA mediante o intercâmbio de conhecimento que ocorrerá naturalmente desses profissionais com os servidores/estagiários da Unidade.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

2.3.1 Como resultados esperados para a contratação temos a ampliação da oferta de Cursos EaD no âmbito do Tribunal, proporcionar aos servidores um conteúdo de fácil acesso e uma maior abrangência de servidores capacitados e, por fim, a redução das lacunas/gaps de competência existentes nas unidades.

2.3.2 Além desses profissionais incrementarem a área de treinamento do tribunal com mais capacitações que abarcariam a 1ª instância, com maior interatividade e ambiente de desenvolvimento mais adequado, haverá também uma vantagem indireta que será o ganho de expertise pela Equipe SFA mediante o intercâmbio de conhecimento que ocorrerá naturalmente desses profissionais com os servidores/estagiários da Unidade.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte 2016-2020 (PEJERN):

- Melhoria da gestão e da governança de pessoas - Objetivo Estratégico nº 08, com a iniciativa estratégica de aperfeiçoar o processo de capacitação e desenvolvimento dos servidores do

planejamento à avaliação”.

- Aprimoramento da infraestrutura, da gestão e da governança de TIC - Objetivo Estratégico nº 09, com a iniciativa estratégica de “garantir inovação tecnológica” e “garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TIC”.

2.4.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

- Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02;

2.4.3 Plano de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o biênio 2018-2020

- Perspectiva: Pessoas e Inovação - Iniciativa Estratégica: Fomento da Educação a Distância.

2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

2.5.1 DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

2.5.1.1 A demanda de uma equipe de 3 (três) profissionais para construção da equipe de EaD surgiu com base nas necessidades da equipe da SFA de desenvolver e aprimorar a modalidade a distância, a exemplo de outros tribunais eleitorais, que vem se tornando prioridade na área de formação e aperfeiçoamento da administração pública.

2.5.1.2 Para se construir um EaD de qualidade, a equipe entendeu ser necessário um conhecimento especializado em 3 vertentes principais: proposta pedagógica (designer instrucional), produção e edição de áudios e vídeos (técnico em produção audiovisual) e construção de um ambiente virtual interativo (designer gráfico e de web). Baseada na contratação do TSE, a área demandante entendeu ser necessária pelo menos 1 (um) profissional de cada área indicada.

2.5.1.3 A contratação dos postos de trabalho proporcionará o efetivo suporte administrativo e trará resultados positivos para o TRE-RN, proporcionando a maximização da produtividade e da qualidade dos serviços, direcionando o quadro de servidores da unidade de formação e aperfeiçoamento para o desempenho das atividades-fim da unidade, com o correto aproveitamento dos escassos recursos humanos disponíveis, assim como a otimização dos recursos materiais e financeiros destinados para tanto.

2.5.1.4 Tais serviços são considerados de natureza continuada, e, portanto, deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.6.1 Não se aplica

2.7 ANÁLISE DE MERCADO/CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2.7.1 Para fins de elaboração da proposta comercial e planilha de custos e formação de preços, poderá ser adotada a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 celebrada entre Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (STIC) e o Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual (SICAV), cuja abrangência engloba o Estado do Rio Grande do Norte, em especial as funções representadas no Anexo I da mencionada CCT, cujo rol exaustivo abrange funções similares aos postos de trabalho objetos deste Termo de Referência.

2.7.2 Quanto a estimativa de custos, deverão ser observados os salários e benefícios estabelecidos nas convenções coletivas mencionadas no subitem anterior e pesquisa de mercado realizada por unidade técnica do Tribunal.

2.8 NATUREZA DO OBJETO

2.8.1 Serviço Técnico de Design Instrucional, Design Gráfico e de Web e Produção Audiovisual, com emprego exclusivo de mão de obra residente.

2.9 PARCELAMENTO DO OBJETO

2.9.1 Não se aplica.

2.10 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

2.10.1 Os critérios para adjudicação, bem como os modos de disputa, oferecimento de lances, julgamento e adjudicação do objeto, caso a Administração resolva adquirir por licitação, constarão do Edital que será proposto pelas unidades técnicas do TRE/RN responsáveis pela área de licitações e definidos, no mérito, pela Diretoria-Geral da Secretaria do TRE/RN.

2.11 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.11.1 O critério de julgamento é o menor valor global por lote.

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

2.12.1 A empresa contratada deverá seguir, no que couber, as disposições contidas no Plano de Logística Sustentável do TRE/RN, disponível no Portal de Transparência do Contratante no *link* disponível no *link* <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/portarias-gp/portarias-gp-por-ano/2019/arquivos-pdf-referentes-as-portarias-gp-2019/tre-rn-portaria-gp-n-o-131-de-08-de-julho-de-2019-anexo/>

2.12.2 A empresa contratada deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber.

2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.13.1 Os serviços somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, que serão exigidas e observadas durante a vigência contratual.

2.14 PRESOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

2.14.1 A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, acompanhada de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 km 0, Av Salgado Filho, s/n, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, endereço eletrônico: dpcseaprn@gmail.com, contato telefônico: 98126-2084, observado o percentual de pessoas fixado pelo art. 11 da referida Resolução.

2.14.2 Os egressos do sistema prisional contratados para fins do cumprimento do Resolução nº 307/2019 – CNJ – devem obrigatoriamente possuir as mesmas qualificações mínimas profissionais exigidas na forma dos subitens 3.2.13.1, 3.2.13.2 e 3.2.13.3.

2.14.3 A licitante vencedora deverá apresentar justificativa documentada para a impossibilidade de cumprimento da exigência do subitem 2.14.1, nos seguintes casos:

2.14.3.1 Caso não exista em determinado momento, segundo o órgão competente da circunscrição da capital, pessoas aptas à execução de trabalho externo, ou;

2.14.3.2 Caso não seja possível encontrar pessoas egressas do sistema prisional que cumpram as exigências de qualificação profissional mínimas deste Termo de Referência, conforme os subitens 3.2.13.1, 3.2.13.2 e 3.2.13.3.

2.14.4 No caso do subitem 2.14.3.2, se a justificativa for acatada pela Administração, a Contratada ficará autorizada, temporariamente, a contratar profissional de fora do sistema prisional, em razão das qualificações mínimas exigidas nesse Termo de Referência serem tecnicamente indispensáveis para a execução do objeto do Contrato.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Designar servidor ou comissão de servidores com objetivo de executar a fiscalização do contrato.

3.1.2 Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação do serviço entre a fiscalização e a CONTRATADA e juntar aos autos do processo posteriormente a ata da reunião com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

3.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.1.4 Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos, tais como espaço físico, computadores, mesas, cadeiras, impressora, câmera filmadora, microfone, licença de edição de vídeo, refletores, e outros recursos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas para os postos de trabalho.

3.1.5 Permitir o acesso dos postos de trabalho aos locais de execução dos serviços, mediante crachá, cartão de acesso, ou outro meio, de acordo com o estabelecido pelo Setor responsável pela Segurança Corporativa no TRE-RN.

3.1.5 Verificar minuciosamente a conformidade de serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.6 Notificar à CONTRATADA qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na prestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência, para os devidos reparos ou correções.

3.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

3.1.8 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência.

3.2.2 Responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados ou decorrente do mau uso dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para o ocupante do posto de trabalho, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3.2.5 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços a serem prestados.

3.2.6 Submeter-se aos procedimentos de segurança corporativa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE.

3.2.7 Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

3.2.8 Apresentar, mensalmente, documentação suficiente e adequada para o devido pagamento dos serviços prestados, como nota fiscal; declaração de optante pelo simples, se for o caso; e manter as certidões de regularidade relativas a Créditos Tributários Federais e à

Divida Ativa da União válidas, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

3.2.9 Fornecer os uniforme e os crachás aos seus empregados, nos termos deste termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

3.2.10 Indicar no momento da assinatura do contrato os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-RN, que deverão manter-se atualizados durante toda a execução do contrato, bem como o nome de um responsável/preposto com vistas a agilizar os contatos com a administração sobre as questões contratuais bem como esclarecer dúvidas do fiscal(is) do contrato e dos profissionais (postos de trabalho) alocados quanto a contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de frequência, aviso prévio, aviso de férias, advertências e outras situações/atividades necessárias à boa execução contratual.

3.2.11 Substituir o(s) profissional(is) ocupante(s) dos posto(s) de trabalho em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de ausência(s) ou conduta(s) inconveniente(s).

3.2.12 Pagar aos ocupantes dos postos de trabalho salários, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes e/ou vale refeição nas datas estipuladas, bem como recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS.

3.2.13 Fornecer profissionais, com a seguinte capacitação e experiência, conforme a função/atribuições de cada posto:

3.2.13.1 Designer Instrucional: formação de nível superior, preferencialmente, na área de Educação, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou certificado; experiência de, no mínimo 2 (dois) anos em desenvolvimento de cursos a distância e tutoriais para capacitação de adultos, elaboração de material didático para treinamentos a distância, gestão de ambiente virtual de aprendizagem Moodle 3.0 ou superior e Google Classroom; capacitação técnica em ferramentas ou metodologias aplicáveis ao design instrucional e/ou e-learning, que totalizem no mínimo 120 horas; além de boa comunicação interpessoal e bom relacionamento para trabalhar em equipe.

3.2.13.2 Designer Gráfico e de Web: formação de nível superior, preferencialmente, na área de Designer Gráfico ou Artes Visuais e/ou na área de Tecnologia da Informação; experiência de, no mínimo, 1 (um) ano com as atividades descritas; capacitação técnica em ferramentas ou metodologias aplicáveis ao de designer gráfico ou programação visual e ao desenvolvimento de web, que totalizem, no mínimo, 120 horas; além de boa comunicação interpessoal e bom relacionamento para trabalhar em equipe.

3.2.13.3 Técnico em Produção Audiovisual (Operador/Editor de Áudio e Vídeo): graduação tecnológica ou formação de nível superior em cursos relacionados à produção audiovisual (exemplos: Publicidade, Produção Audiovisual); experiência de, no mínimo, 1 (um) ano com as atividades descritas; capacitação técnica em ferramentas

ou metodologias aplicáveis ao técnico em produção audiovisual, que totalizem, no mínimo, 120 horas; conhecimento em sistemas de captura de áudio e vídeo; operação do sistema Windows e softwares de apresentação e editoração de texto e imagem, como Word, Powerpoint, Windows Media Player, OpenOffice, Excel, Adobe Acrobat, dentre outros; boa comunicação interpessoal e bom relacionamento para trabalhar em equipe.

3.2.14 A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 20/2019 - TRE/RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI) do Contratante, disponível no link <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/resolucoes-do-tre-rn/resolucoes-por-ano/2019/tre-rn-resolucao-n-o-20-de-11-de-setembro-de-2019>.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a descrição contida no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.1.2 As atividades serão realizadas no prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e/ou no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, conforme especificado no subitem 1.5, nos intervalos/horários previstos no subitem 1.4.

4.1.3 O acompanhamento e a supervisão das tarefas ficarão a cargo da equipe responsável pelo ensino a distância (EAD) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a quem os profissionais ocupantes dos postos de trabalho deverão se reportar.

4.1.3.1 Eventuais falhas na execução do Contrato e demais ocorrências que possam afetar o bom desempenho dos trabalhos deverão ser imediatamente reportadas à CONTRATADA.

4.1.4 Caberá ao Fiscal Demandante, mensalmente, elaborar relatório das atividades realizadas pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o ateste da nota fiscal do mês de referência.

4.2 FORMA/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por e-mail ou via telefone, conforme o caso, por meio da equipe técnica do Tribunal, sob demanda e com auxílio do responsável/preposto indicado pela CONTRATADA.

Demanda	Tipo	Periodicidade	Meio	Emissor	Receptor
Solicitação inicial do serviço	Ordem de serviço	Início do Contrato	Formulário próprio	Representante da CONTRATANTE	Representante da CONTRATADA
Pagamento	Nota Fiscal Eletrônica	Mensal	E-mail	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato
Descumprimento de obrigação contratual	Notificação	Eventual	E-mail	Fiscal Demandante	Representante da CONTRATADA

Descumprimento de obrigação contratual	Solicitação de Aplicação de Penalidade	Eventual	E-mail	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA
Relatório das Atividades realizadas pelos Postos de Trabalho	Relatório	Mensal	E-mail	Fiscal Demandante	Representante da Contratada

4.3 PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura recebida.

4.3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.3.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.4.1 O prazo de validade;

4.3.4.2 A data da emissão;

4.3.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.4.4 O período de prestação dos serviços;

4.3.4.5 O valor a pagar; e

4.3.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.3.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e considerando o IMR previsto no item 5.3.1, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.3.6.1 Não produziu os resultados acordados.

4.3.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade

mínima exigida.

4.3.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.3.9 Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.3.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.3.11 Havendo irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.3.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG N° 5/2017, quando couber.

4.3.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.3.14.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

4.3.14.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

4.3.14.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

4.3.15 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

4.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.3.17. A critério da Administração, a antecipação de pagamento pode ser admitida excepcionalmente, mediante relevante justificada de interesse público e condicionada à prestação de cauções ou garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto.

4.4 CONTA DEPÓSITO VINCULADA

4.4.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N° 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG N° 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2 A CONTRATADA deverá observar os prazos constantes da notificação emitida pela Contratante, a fim de adotar as providências necessárias à abertura da conta vinculada, o qual não será superior a trinta dias.

4.4.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores referentes ao pagamento das férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário, aos encargos previdenciários incidentes sobre as rubricas citadas, bem como dos valores devidos em caso de pagamento de multa sobre o saldo do FGTS na demissão sem justa causa, dos funcionários da empresa contratada que se encontram alocados no órgão, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

4.4.4 A CONTRATANTE, fundamentada na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 2017, exigirá, no momento da assinatura do contrato, a autorização da CONTRATADA para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

4.4.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE/RN e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4.4.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

4.4.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

4.4.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima.

4.4.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

4.4.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar a finalidade a que se destina.

4.4.8.3 A CONTRATADA deverá instruir o pedido de liberação de valores da conta vinculada com os comprovantes das movimentações bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, as quais tenha fundamentado o pedido para reaver recursos provenientes da conta vinculada em seu favor.

4.4.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG N° 5/2017.

4.5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

4.5.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída pela Instrução Normativa SEGES/MPDG N° 5, de 2017.

4.5.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.5.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

4.5.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.5.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

4.5.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

4.5.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.5.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

4.5.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

4.5.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

4.5.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

4.5.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

4.5.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

4.5.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.5.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.5.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.5.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.5.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.5.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

4.5.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de

preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

4.5.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

4.5.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.5.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.5.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.5.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.5.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.5.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

4.5.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

4.5.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG N° 5/2017.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e no edital do certame.

4.7 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

4.7.1 O conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo posto de trabalho da CONTRATADA deverá ser transferido paulatinamente para a equipe de servidores responsáveis pelo ensino a distância da CONTRATANTE, objetivando mitigar o risco de descontinuidade do serviço, na eventual ausência do profissional.

4.8 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.8.1 Não se aplica.

4.9 MODELOS DE ANEXOS

4.9.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que serão utilizados, conforme o caso, são:

4.9.1.1 ANEXO A – PLANO DE INSERÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que objetiva descrever as ações de preparação das condições necessárias para a CONTRATADA iniciar o fornecimento da solução CONTRATADA, bem como a metodologia de fiscalização do Contrato, a ser assinado pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato;

4.9.1.2 ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, que objetiva obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do CONTRATANTE, bem como de suas normas e políticas de segurança, a ser assinado pelos representantes legais da CONTRATANTE e CONTRATADA;

4.9.1.3 ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA, que objetiva obter dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto a ciência formal do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição;

4.9.1.4 ANEXO D – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, que objetiva solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação de serviço objeto do Contrato, sendo a sua emissão de responsabilidade do Fiscal Demandante e Gestor do Contrato;

4.9.1.5 ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que objetiva declarar formalmente para a CONTRATADA que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação, a ser assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato;

4.9.1.6 ANEXO F – SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades à CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação, cuja emissão constitui responsabilidade do Gestor do Contrato;

4.9.1.7 ANEXO G – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, utilizado para declarar formalmente que os serviços prestados foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em Contrato, a ser assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Demandante.

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO

5.1.1 Considera-se a Ordem de Serviço como o instrumento formal de solicitação inicial do serviço a ser prestado, ficando o mesmo documento previsto no item 4.9.1.4 para eventuais demandas extraordinárias.

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

5.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.2 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório de que trata o item 5.2.1.1, comprovando a inexistência de falhas na execução das demandas que constituem objeto da contratação.

5.2.2 A contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1.1 A qualidade e a adequação do serviço serão observadas durante a sua realização, acompanhado por equipe técnica do Tribunal.

5.3.1.2 Para o objeto deste Termo de Referência foi estabelecido um instrumento de medição de resultado - IMR para que caso a execução não atinja os objetivos dos serviços com tratados com a qualidade esperada, seja efetuado o pagamento proporcional ao realizado conforme os critérios descritos nos subitens a seguir.

5.3.1.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas nos indicadores deste IMR. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

5.3.1.4 Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

5.3.1.5 Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

5.3.1.5.1 Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

5.3.1.5.2 Número deste Contrato;

5.3.1.5.3 Partes contratuais;

5.3.1.5.4 Síntese do objeto;

5.3.1.5.5 Relação de indicadores; e

5.3.1.5.6 Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

5.3.1.6 Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-RN poderá ser objeto apenas de notificação.

5.3.1.7 Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor índice de resultado, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

5.3.1.8 Relação de indicadores:

Indicador para todos os postos de trabalho	
Grau de Assiduidade e Pontualidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a assiduidade e pontualidade da Equipe
Meta a cumprir	90% do assiduidade/pontualidade da equipe
Instrumento de medição	Atesto do Chefe da Unidade de lotação quanto a assiduidade e pontualidade dos colaboradores
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da frequência dos colaboradores pelo Chefe da Unidade de lotação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Os atrasos e faltas devem ser inferiores a 10% durante o mês

Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	90% a 100% = 100% da Fatura 80% a 89% = 95% da Fatura 70 a 79% = 90% da Fatura
Sanções	Abaixo de 70% = multa de 0,2% a 3,2% do valor mensal do contrato pela inexecução parcial.
Observações	-

Indicador - Posto Designer Instrucional	
Quantidade de Projetos de Ensino EaD (Plano de Trabalho e Planejamento Didático-Pedagógico) Elaborados em relação a quantidade demandada (prevista no PACD anual ou Fora do PACD)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos cursos EaD planejados no PACD anual e/ou Fora do PACD
Meta a cumprir	75% dos Projetos de Ensino de cursos EaD previstos para o mês no âmbito do PACD anual e/ou fora do PACD
Instrumento de medição	Planilha de Acompanhamento do PACD, contendo também as ações Fora do PACD
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela chefe da Unidade Competente responsável pela elaboração dos Projetos de Ensino dos cursos EaD previstos no PACD anual e/ou Fora do PACD
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Total de Projetos de Ensino Elaborados no mês / Total de Cursos EaD Previstos no mês)*100%
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	75% a 100% = 100% da Fatura 50% a 74% = 95% da Fatura
Sanções	Abaixo de 50% = multa de 0,2% a 3,2% do valor mensal do contrato pela inexecução parcial.
Observações	A medição será feita somente para cursos construídos inteiramente pela Equipe EaD TRE-RN ou adaptados de outros órgãos parceiros.

Indicador - Posto Designer Gráfico e de Web	
Recursos Instrucionais realizados em relação aos recursos instrucionais demandados pelo Designer Instrucional e/ou Unidade Competente	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a criação e desenvolvimento de soluções gráficas (ilustrações, animações, identidade visual, etc) e soluções web (páginas html, formulários eletrônicos, gamificação, etc) conforme as estratégias de aprendizagem pré-definidas.
Meta a cumprir	75% dos recursos instrucionais demandados
Instrumento de medição	Relatório elaborado por servidor designado da Unidade Competente com auxílio do Designer Instrucional
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo servidor designado da Unidade Competente com Auxílio do Designer Instrucional sobre os recursos instrucionais demandados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Total de recursos instrucionais demandados / Total de recursos instrucionais previstos para as ações de capacitação EaD Projetadas)*100%
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato

Faixas de ajuste no pagamento	75% a 100% = 100% da Fatura 50% a 74% = 95% da Fatura
Sanções	Abaixo de 50% = multa de 0,2% a 3,2% do valor mensal do contrato pela inexecução parcial.
Observações	A medição será feita tanto para cursos construídos inteiramente pela Equipe EaD como para cursos adaptados ou construídos parcialmente pela Equipe, nesse último caso somente para os recursos instrucionais demandados/criados pelo EaD TRE-RN

Indicador Posto Técnico em Produção Audiovisual	
Vídeos/Áudios realizados e Editados em Relação aos Vídeos/Audios demandados pelo Designer Instrucional e/ou Unidade Competente	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a gravação e edição de vídeoaulas a serem utilizadas nos cursos a distância elaborados pela Equipe EaD do Tribunal
Meta a cumprir	75% dos vídeos e audios e das edições de vídeos demandadas
Instrumento de medição	Relatório elaborado por servidor designado da Unidade Competente com auxílio do Designer Instrucional
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo servidor designado da Unidade Competente com Auxílio do Designer Instrucional sobre os Videos/Áudios e respectivas Edições Demandadas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Total de Vídeos, Áudios e Edições demandadas / Total de Vídeos, Áudios e Edições previstas para as ações de capacitação EaD Projetadas)*100%
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	75% a 100% = 100% da Fatura 50% a 74% = 95% da Fatura
Sanções	Abaixo de 50% = multa de 0,2% a 3,2% do valor mensal do contrato pela inexecução parcial.
Observações	A medição será feita tanto para cursos construídos inteiramente pela Equipe EaD como para cursos adaptados ou construídos parcialmente pela Equipe, nesse último caso somente para os vídeos, áudios e respectivas edições demandadas/criadas pelo EaD TRE-RN

5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1 Por se tratar de serviço de natureza continuada, a gestão da contratação será de responsabilidade de equipe multidisciplinar, formada pela Seção de Gestão de Contratos, na função de Gestor, e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

5.3.3.1 *Não se aplica.*

5.3.4 DEMAIS ELEMENTOS

5.3.4.1 *Não se aplica.*

5.4 SITUAÇÕES PARA RETENÇÃO OU GLOSA

5.4.1 Conforme estabelecido no subitem 4.3.6.

5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

5.5.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.5.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.5.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

5.5.1.5 Cometer fraude fiscal.

5.5.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.5.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

5.5.2.2 Multa de:

5.5.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.5.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.5.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.5.2.2.4. 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

5.5.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

5.5.2.2.6. penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.5.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

5.5.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 5.5.1 deste Termo de Referência.

5.5.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.5.3 As sanções previstas nos subitens 5.5.2.1, 5.5.2.3, 5.5.2.4 e 5.5.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.5.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência .	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02

	serviço e por dia.	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciia prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
6	Violar as normas da Política de Segurança de Informações (PSI) do TRE/RN, conforme disposto na Resolução nº 20/2019 - TRE/RN.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato.	01

5.5.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.5.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

5.5.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.5.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.5.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.5.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.5.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.5.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.5.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.5.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

5.6.1 Conforme estabelecido no subitem 4.3.

6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Total	Fonte (Programa/Ação)
1	Serviços de Designer Instrucional	R\$ 3.422,23	R\$ 41.066,76	10.14120.02.122.0570.20G P.0001
2	Serviços de Designer Gráfico e de Web	R\$ 3.422,23	R\$ 41.066,76	– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do RN
3	Serviços técnicos de produção audiovisual	R\$ 3.422,23	R\$ 41.066,76	
Total		R\$ 10.266,69	R\$ 123.200,28	

6.1.1 Valor estimado da despesa calculado por meio de pesquisa de preços realizado pela unidade competente da contratante.

6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA (vigência de 20 meses)

Exercício	Entrega	Período	Valor Estimado
2021	3 (três) Postos de Trabalho	01.06.2021 a 31.12.2021	R\$ 71.866,83
2022	3 (três) Postos de Trabalho	01.01.2022 a 31.12.2022	R\$ 123.200,28
2023	3 (três) Postos de Trabalho	01.01.2023 a 31.01.2023	R\$ 10.266,69

6.3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Execução indireta da contratação, no regime de empreitada por preço global.

8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1 Os critérios para apresentação das propostas, caso a Administração resolva adquirir os serviços por licitação, constarão do Edital, proposto pelas unidades técnicas do TRE/RN responsáveis pela área de licitações e definidos, no mérito, pela Diretoria-Geral da Secretaria do TRE/RN

8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

8.2.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta os processos de aquisição de bens e serviços comuns para a Administração Pública, principalmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014.

8.2.2 A modalidade de aquisição dos serviços será definida pela Administração e, caso resolva adquirir por licitação, constará do Edital, proposto pelas unidades técnicas do TRE/RN responsáveis pela área de licitações e definido, no mérito, pela Diretoria-Geral da Secretaria do TRE/RN

8.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

8.3.1 Não se aplica.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por instituição pública ou privada, compatível com o objeto deste Edital que comprove que a licitante tem a capacidade de realizar a prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

8.4.1.2 Cópias de um ou mais contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, podendo ser aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DECLARAMOS que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 5303/2020

Nata/RN, (*datação eletrônica*)

Integrante Demandante	Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
André José Lins Leal SFA/CODES/SGP	Any Izabel Souto Silva de Azevedo SFA/CODES/SGP	Sanderson Lelis de Macedo Costa SNT/COSIS/STIE	Carlos Augusto do Nascimento Vilanova SEGEC/COLIC/SAOF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

VALOR ESTIMADO Nº 11/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EaD

Grupo	Item	CATSER	Descrição/Especificação	Qtde.	Und.	Valores Totais (R\$)
1	1	5380	Prestação de Serviço de DESIGNER INSTRUCIONAL , com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (01 profissional, conforme subitem 1.2.1 do Termo de Referência) .	20	Unid. (Mês)	68.444,60
	2	5380	Prestação de Serviço de DESIGNER GRÁFICO E DE WEB , com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (01 profissional, conforme subitem 1.2.1 do Termo de Referência) .	20	Unid. (Mês)	68.444,60
	3	5380	Prestação de Serviço de TÉCNICO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL , com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (01 profissional, conforme subitem 1.2.1 do Termo de Referência) .	20	Unid. (Mês)	68.444,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (20 meses) (R\$)						205.333,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 6/2021-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2021-TRE/RN
 Processo Administrativo Eletrônico nº 1492/2021-TRE/RN

Contrato de prestação de serviços de Design Instrucional, Design Gráfico e de Web e Técnico de Produção Audiovisual que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)**, (CNPJ: **(-CNPJ-)**), com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)**, (Telefone: **(-DDD-número-)**; E-mail: **(-endereço eletrônico-)**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **(-Nome do Representante Legal-)**, CPF **(-nº CPF-)**, Carteira de Identidade nº **(-nº RG-Emitente-)**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de desenvolvimento e aprimoramento de ações educacionais na modalidade de educação a distância, compreendendo serviços de Design Instrucional, Design Gráfico e de Web e Técnico de Produção Audiovisual, com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2021-TRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 20 (trinta) meses, a contar de **(-Dia-)** de **(-Mês-)** de **2021**.

2.1.1. A execução do objeto contratado terá início a partir de data a ser determinada em ordem de serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA nenhum pagamento referente a período anterior à referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Findo o prazo ajustado na Cláusula Segunda, em havendo interesse do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, a prorrogação do prazo de vigência deste contrato estará condicionada à avaliação dos serviços prestados e à conveniência administrativa, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato poderá ocorrer por período inferior ao inicialmente estipulado, em caráter excepcional, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes,

quando tal providência se fizer necessária para viabilizar tempo hábil para a conclusão de licitação destinada a uma nova contratação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato possui valor total estimado de R\$ **(-Valor em Moeda-) (-Valor por Extenso-)**, conforme detalhamento a seguir apresentado:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado
1	1	Serviço de DESIGNER INSTRUCIONAL , com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal/RN (01 profissional).	Unidade (Mês)	20	R\$ (-Valor-)
	2	Serviço de DESIGNER GRÁFICO E DE WEB , com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal/RN (01 profissional).	Unidade (Mês)	20	R\$ (-Valor-)
	3	Serviço de TÉCNICO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL , com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal/RN (01 profissional).	Unidade (Mês)	20	R\$ (-Valor-)
Valor Total Estimado:					R\$ (-Valor-)

4.2. Os valores indicados no subitem 4.1 desta Cláusula serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

5.1. Os valores estimados dos serviços que são objeto do presente contrato poderão sofrer repactuação, mediante solicitação da CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no subitem 4.5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

5.2. A repactuação de preços poderá ser formalizada por meio de apostilamento a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, e será inicialmente atendida por nota de empenho a ser emitida no exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para o cumprimento deste contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo essa garantia ser renovada a cada prorrogação de vigência contratual e reposta em caso de utilização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados ainda os requisitos para essa garantia previstos no Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

7.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;

- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções e nas alterações contratuais;
- f) Demais obrigações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços que são objeto deste contrato observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) orientar seus empregados alocados para a execução contratual quanto à necessidade de observância das normas de segurança da informação do CONTRATANTE, a serem indicadas pelo fiscal ou pelo gestor deste contrato;
- e) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- g) viabilizar a abertura de Conta Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, nos termos da legislação vigente, destinada ao provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos seus empregados que, alocados para a execução do presente contrato, fiquem à disposição nas dependências do CONTRATANTE para a prestação do serviço contratado, caracterizando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

h) assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o período ao qual cada pagamento se referir, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, observada a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada de memória de cálculo e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA na qual será depositada a respectiva ordem bancária;

b) documentos comprobatórios de:

b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais competentes;

b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

c) documentos comprobatórios do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - GFIP e Previdência Social - GPS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

d) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador dos serviços o CONTRATANTE;

e) cópias das folhas de ponto dos empregados alocados para a execução contratual;

f) comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo CONTRATANTE, com destaque para as seguintes obrigações;

f.1) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

f.2) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

f.3) pagamento do 13º salário;

f.4) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

f.5) verbas de rescisão de contrato quando do término do contrato, demissão ou dispensa, na forma da lei trabalhista, de modo a demonstrar a regularidade trabalhista da empresa frente a estas despesas;

f.6) cumprimento de outras obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho

12.2. A documentação de que tratam as alíneas “d” a “f” do subitem 12.1 deverá ser correspondente ao mês da última competência vencida.

12.3. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da nota fiscal, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o atesto, hipótese na qual o prazo para o atesto passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes.

12.4. Cumpridas as exigências previstas nos subitens 12.1 a 12.3, efetuar-se-á o pagamento, em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que a despesa for devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.6. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971/2009, da Secretaria da Receita Federal.

12.9. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, calculada mediante a utilização da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira por dia de atraso = 0,0001644, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual de 6%.

12.10. A comprovação do cumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa CONTRATADA abrange a exigência de que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano de execução contratual, e, em caso de prorrogação da vigência do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação.

12.11. O CONTRATANTE fica autorizado a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA alocados para a execução contratual, e também os pagamentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

a) o edital e o Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (-dia-) de (-mês-) de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR-GERAL**

(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)

CNPJ nº (-nº CNPJ-)

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA-)

CPF nº (-nº CPF-)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-TRE/RN – ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Pregão Eletrônico nº	
--	----------------------	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

(Apresentar uma planilha para cada tipo de posto e para cada categoria profissional)

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	<i>Total</i>	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	TOTAL	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	

TOTAL		
--------------	--	--

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	<i>Benefícios Mensais e Diários</i>	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
	<i>Total</i>	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias.

2	<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	<i>Provisão para Rescisão</i>	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuições social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	TOTAL	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	<i>Ausências Legais</i>	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	<i>Intrajornada</i>	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	
B	Intrajornada	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	<i>Insumos Diversos</i>	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<i>Total</i>		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)		
<i>Total</i>			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D + E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<i>Valor total por empregado</i>		